PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2235, de 23 de abril de 1993

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de Lei de doação e autoriza nova doação para OFICINA MECÂNICA SARASIL LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido da donatária, a Lei n. 1.706, de 20 de abril de 1990, que autoriza a doação de terreno à COMÉRCIO DE CALHAS NICÉZIO LTDA., estabelecida nesta cidade, CGCMF n. 81.725.400/0001-66.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para OFICINA MECÂNICA SARASIL LTDA., estabelecida nesta cidade, CGCMF n. 68.842.152/0001-75, uma área de terras medindo 2.000,00 metros quadrados, a ser denominada lote n.206/D-2, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira de lei cravado na divisa do lote n.206/B (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote n.206/D-1, no rumo NW 51º03'34" SE, medindo 50,00 metros; deste ponto, confrontando com o lote n.206/D, no rumo SW 38º56'26" NE, medindo 40,00 metros; deste ponto, confrontando com o lote n.206/D-3, no rumo SE 51º03'34" NW, medindo 50,00 metros; e finalmente, deste ponto, confrontando com o lote n.206/B (Rua Jurutau), no rumo NE 38º56'26" SW, medindo 40,00 metros até o ponto de partida", a ser destacada do lote maior n.206, matriculado sob n. R-1-5.850 no Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, para ali instalar-se e exercer suas atividades de oficina mecânica, lataria e ferro velho.

Art. 3º - A empresa donatária se comprometerá desde já e se obrigará na escritura pública de doação que lhe for outorgada:

a) - a transferir de imediato suas instalações e atividades para a área edificada de 180,00 metros quadrados, construida pela firma Comércio de Calhas Nicézio Ltda. e de quem adquiriu os direitos sobre as benfeitorias;

b) - a não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, nem dá-la em cessão ou locação, mútuo ou empréstimo, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º - A empresa donatária não poderá alterar a finalidade primordial da doação nem dar destino diverso às edificações, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de reversão do imóvel com suas benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 24/04/93
Funcionária

Arapongas, 23 de abril de 1993

VALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.235, DE 23 DE ABRIL DE 1993

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de lei de doação e autoriza nova doação para OFICINA MECÂNICA SARASIL LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido da donatária, a Lei nº 1.706, de 20 de abril de 1990, que autoriza a doação de terreno à COMÉRCIO DE CALHAS NICÉZIO LTDA., estabelecida nesta cidade, CGCMF nº 81.725.400/0001-66.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para OFICINA MECÂNICA SARASIL LTDA., estabelecida nesta cidade, CGCMF nº 68.842.152/0001-75, uma área de 2.000,00 metros quadrados, a ser denominada lote nº 206/D-2, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira de lei cravado na divisa do lote nº 206/B (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote nº 206/D-1, no rumo NW 51°03'34" SE, medindo 50,00 metros; deste ponto, confrontando com o o lote nº 206/D, no rumo SW 38°56'26" NE, medindo 40,00 metros; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/D-3, no rumo SE 51°03'34" NW, medindo 50,00 metros; e finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 206/B (Rua Jurutau), no rumo NE 38°56'26" SW, medindo 40,00 metros até o ponto de partida", a ser destacada do lote maior nº 206, matriculado sob nº R-1-5.850, no Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta Comarca, para ali instalar-se e exercer suas atividades de oficina mecânica, lataria e ferro velho.

Art. 3º - A empresa donatária se comprometerá deste já e se obrigará em escritura pública de doação que lhe for outorgada:

a) transferir de imediato suas instalações e atividades para a área edificada de 180,00 metros quadrados, construída pela firma Comércio de Calhas Nicézio Ltda., e de quem adquiriu os direitos sobre as benfeitorias;

b) a não alienar a área ora doada sob qualquer forma a terceiros, nem dá-la em locação, cessão, mútuo ou empréstimo, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º - A empresa donatária não poderá alterar a finalidade primordial da doação nem dar destino diverso às edificações, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de reversão do imóvel com suas benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 1993.

WALDYR PUGLIESI
- Prefeito Municipal -

ADAUTO VALLADÃO
- Secretário Municipal de Administração -

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 24 / 04 / 1993
Rosa Bezerra
FUNCIONÁRIO